



Processo nº 23118.007687/2024-78

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, por intermédio da Diretoria de Convênios, Contratações e Licitações, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pela Magnífica Reitora Profa. Dra. MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, SIAPE 2282445, nomeada por Decreto de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 01 de Março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502- 160, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº 23118.007687/2024-78, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2025/UNIR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/07/2026 a 28/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. Reajustar, os valores contratados em **R\$ 61.448,14(sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**, correspondente a 3,81 % do valor do contrato, referente a variação do a Correção pelo IPCA (IBGE), acumulado no período **(03/2025 a 02/2026)**, o valor total atualizado do contrato passa a ser de **R\$1.688.032,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**., conforme previsto na Cláusula Sétima, em conformidade com o inciso I, do art. 136, da Lei n. 14.133/2021, conforme valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de gestão de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para o abastecimento dos veículos, manutenção operacional preventiva e corretiva de veículos que compõe a frota da UNIR. Valor unitário por mês.	19208	Unidade	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Gasolina, uso: para para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	461506	Litro	12.560	R\$ 6,98	R\$ 87.668,80
3	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	461552	Litro	97.844	R\$ 6,64	R\$ 649.684,16
4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e /ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da UNIR.	476329	Unidade	3.183	R\$ 205,16	R\$ 653.024,28
5	Serviços de manutenção em geral dos veículos (terrestres) que compõem a frota, máquinas e equipamentos da UNIR. (por unidade de serviço)	3565	Unidade	1.427	R\$ 192,72	R\$ 275.011,44
6	Lavagem de veículo.	13544	Unidade	222	R\$ 102,00	R\$ 22.644,00
Termo Aditivo 2681630 - SEI 23118 007687/2024-78 / pg. 1						

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 140.669,39 (cento e trinta e quarenta mil, sicentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$1.688.032,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PTRES:	FONTE:	ND	UGR:	PI	NE
231063	1000000000	339030/339039	154082	F20RKG01CIN	2026 NE 189/190

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

CLÁUSULA SEXTA -RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Profa. Dra. MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA

Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA,

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 30/06/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2681630** e o código CRC **EA016F2D**.